



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2024
PAE nº 2024/589979



1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?

O presente termo de referência tem como objetivo realizar a aquisição de fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina (APTAMIL SL) através de demanda judicial para atender a liminar em favor de ação civil pública, movida por **W. K. T. P.** em face do Estado do Pará, nº 0800832- 97.2024.8.14.0032 objetivando condenar os entes federativos a providenciar o fornecimento dos produtos, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pelo NDJ/SESPA (anexo 03).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD - 06 MESES	Valor Unitário Estimado*	Total*
-	01	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina (APTAMIL SL).	S/R	Lata com 400g	36	XXXXXX	XXXXXXX
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO**						XXXXXXXXXXXX	

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

*Não se aplica

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

3.1.1 A contratação ora pretendida tem por objetivo a aquisição de fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina (APTAMIL SL) através de demanda judicial para atender a liminar em favor de ação civil pública, movida por **W. K. T. P.**, de forma a estabelecer o tratamento da referida paciente;

3.1.2 A referida aquisição está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo técnico preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento dos pacientes supracitados.

3.1.3 Considerando que trata de produtos para saúde ou insumos e/ou medicamentos não padronizado no SUS, conforme decisão judicial, esta SESA sugere aquisição para 180 dias.

3.1.4 A estimativa da quantidade a ser adquirida, foi baseada na prescrição médica constante nos autos do processo nutricional (seq. 10 e 14)

4 – NATUREZA DO BEM

- ☒ Comum.
☐ Especial.

5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
5.2 – A DISPENSA EXIGIRÁ X AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. ☒ Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, m*, da Lei Federal nº 14.133/21. m* Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde. ☐ Pregão eletrônico.
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justificar: Evitar a interferência na pesquisa mercadológica e conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento de aquisição. ☐ Não.
6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	6.4.1 Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: 6.4.1.1 Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 6.4.1.2 Os insumos deverão estar acondicionados nas

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	embalagens originais e que estejam na linhade produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso; 6.4.2 A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 6.4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa,contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. 6.4.4 O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. 6.4.5 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
6.5-HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
7.2-QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E XIGIDAS	7.2.1 Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte seqüenciais: 7.2.1.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem e/ou distribuição e/ou fabricação de produtos para a saúde, saneantes, perfumes ou cosméticos, do fabricante e do distribuidor, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. Caso o mesmo não possua, justificar de acordo com a RDC nº 16, de 1 de abril de 2014. 7.2.1.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício; 7.2.1.3 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente. 7.2.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência;

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	7.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante; 7.2.2.2 Os produtos deverão apresentar prazo de validade, conforme descrito neste Termo de Referência; 7.2.2.3 Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote;
7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM	
8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico da SESA, observando o abaixo explicitado: - Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho.
8.2 – LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: - Centro de Distribuição da SESA (CD/SESPA), na BR316 km5 Complexo de Galpões Carisma Galpão 12 e 13, em Ananindeua . Obs: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESA imediatamente através dos e-mails: cdsespa@gmail.com e agendamento.sespa@rvimola.com.br
8.3 – PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	8.3.1 Condição e validade dos produtos entregues: 8.3.1.1 Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; 8.3.1.2 O prazo de validade remanescente dos produtos, contando a data de entrega no local supramencionado deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo; 8.3.1.3 Deverá ser observado as condições de embalagem e temperatura, conforme a especificidade do produto.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
	9.3.1 - Meio (Ordem bancária).

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



9.3 – FORMA DE PAGAMENTO

9.3.2 - Ser correntista no Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao decreto nº877, de 31 de março de 2008 no Art 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A”.

9.3.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos.

9.4 - CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

9.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do adquirido.

9.4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

9.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.6 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	9.4.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.5 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim, o percentual de garantia definido, é de 5%, conforme dita o Art. 98 da Lei 14.133 de 2021. ☒ Não
9.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9.6.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, conforme as propostas apresentadas e especificações, no prazo e locais indicados pela SESA, em estrita observância das especificações dispostas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto); 9.6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição; 9.6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição; 9.6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; 9.6.6 Assumir todo o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributária(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 9.6.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos; 9.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto contra avarias; (em caso de equipamentos ou bens duráveis).

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	9.6.9 Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor.
9.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; 9.7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 9.7.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência; 9.7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.7.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 9.7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9.8.1 Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:
11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



11.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designada Representante da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21.

11.2 - A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações assumidas.

Belém/PA, 06 de novembro de 2024.

Walkiria de Moraes Silva
Nutricionista
Coordenadora Estadual de Nutrição

Ana Paula Oliva Reis
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde

Laena Costa dos Reis
Diretora de Políticas de Atenção Integral à Saúde

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211